



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 30 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3415

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Decisão de Recurso Administrativo Pregão Eletrônico 019/2022 - Vinicius Henrique Silva Porto - MEI**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N6CVX83U1BCATRN8LI9NHW

Licitações



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 073/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de transporte escolar no Município de Mirante-BA

RECORRENTE: VINICIUS HENRIQUE SILVA PORTO – MEI

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **VINICIUS HENRIQUE SILVA PORTO – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 32.279.799/0001-93, com sede no Pov dos Patos, Nº 19, Zona Rural de Mirante - Bahia, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em face de ato administrativo praticado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Mirante, que a INABILITOU, no certame referenciado acima. O presente julgamento de recurso será analisado considerando os termos do recurso impetrado.

DOS FATOS

Atendendo a manifestação de recurso da empresa **VINICIUS HENRIQUE SILVA PORTO – MEI**, questionando sobre a planilha do edital anexo II alegando erro de digitação cujo os valores apresentados de R\$. 301.169,00, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro analisou o recurso e seus questionamentos e identificou que o valor não condiz com a planilha do edital cujo a valor correto e R\$. 191.653,00, possivelmente houve algum equívoco da licitante quanto aos valores da planilha.

Foi questionado sobre a questão de vigência do período da prestação de serviço, o pregoeiro juntamente com a comissão analisou e identificou que o questionamento não confere com o edital que no seu termo de referencia no item 4.0 - PERÍODO DO CONTRATO, diz; O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério da Administração.

Na minuta de contrato no anexo III – item 3.0 - DA VIGÊNCIA, diz; O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Diante do exposto acima os questionamentos da licitante não condiz com o que esta descrito no edital.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre



Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto,, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório e no mérito, NEGOU PROVIMENTO, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da empresa **VINICIUS HENRIQUE SILVA PORTO – MEI**.

Josinaldo Dantas do Monte
Pregoeiro Oficial